



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.285/2021
foi devidamente publicado no placard oficial no período de
23/09/2021 a 23/10/2021.

Deborá Lídia Pereira de Araújo
DEBORA LÍDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

LEI Nº 3.285 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concurso público, para o provimento de cargo, emprego na Administração Municipal de Inhumas, às doadoras de leite materno.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, **APROVA**, e Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Municipal as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo Único – A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.

IV – O pagamento da multa será equivalente a três vezes o valor da taxa de inscrição do concurso respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário.

Inhumas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.285/2021
foi devidamente publicado no placard oficial no período de
23/09/2021 a 23/10/2021.

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LÍDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

João Antonio Ferreira
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LÍDIA PEREIRA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Gestão